



Ofício nº 207/19 CM

Votorantim, 22 de Abril de 2019.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 159/19, datado em 09 de abril de 2019, através do qual nos encaminha o Requerimento nº 090/19, de autoria do nobre vereador Luiz Carlos dos Santos, apresentado durante a 10ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 09 de abril de 2019, em resposta a solicitação, informamos:

a) O termo Reforma Tributária pode ser entendido de várias formas. Contudo a mais aceita é aquela que altera a estrutura tributária, modificando, inclusive, as normas gerais e as próprias competências estabelecidas pela Constituição Federal, matérias essas para as quais o Município não detém poder para criação de leis.

Ademais, sabe-se que o Governo Federal, estuda propostas para realizar uma reforma tributária, de tal modo que deve o município aguardar a mesma e depois se adaptá-la da União.

Contudo, o que se denota é a pretensão de mudanças em determinadas regras relativas, em especial, ao ISS, as quais em nada se inserem na chamada “reforma tributária”, nem mesmo levam a qualificação de urgente.

Por fim, como já apontado em manifestações anteriores os órgãos da Administração sempre estão em constante estudo sobre os tributos

Avenida 31 de Março, 327 – Centro – Votorantim – SP – CEP: 18110-900 - Tel.: (15) 3353-8537
gabinetedoprefeito@votorantim.sp.gov.br



de competência do Município, visando o fomento da arrecadação, com observância a todos os princípios constitucionais tributários.

b) Todos os trâmites existentes na Secretaria de Finanças são necessários para a garantia da segurança jurídica de todas as partes interessadas;

c) É necessária a colocação de mais servidores na equipe da Administração Tributária do Município. Contudo, no momento, em virtude do limite prudencial da folha de pagamentos, não é possível a contratação de novos servidores.

d) A Administração Tributária mantém constantes estudos para a criação de novas ferramentas que possibilitem a fomentação da arrecadação. Contudo nem sempre é possível sua implementação em virtude dos custos exigidos.

e) Os “anseios das micro, pequenas e médias empresas” devem ser definidos para que as possa analisá-los. É sabido, por exemplo, que uma das maiores queixas desta categoria é o custo da folha de pagamentos, o que, obviamente, não é de competência municipal.

Ressalta-se que, aproximadamente, 90% das empresas do Município são optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional, onde, mas uma vez, o Município não consegue fazer nenhum tipo de intervenção, já que se trata de legislação do âmbito Federal. E, as demais empresas prestadoras de serviço que não são optantes pelo Simples Nacional, são tributadas em uma alíquota de 5%, o que obviamente, não inviabiliza o negócio de ninguém, se comparada, às alíquotas do ICMS, que variam de 7% a 35%. Mais especificamente, pode-se mencionar a energia elétrica, onde a alíquota de ICMS é de 25%.

f) Prejudicada;

g) Não é possível fazer a apuração das empresas



fechadas no Município com brevidade, porque é um levantamento que demanda uma análise significativa de vários sistemas. Entretanto, pode-se informar desde já que nos últimos cinco anos houve um aumento de contribuintes cadastrados no Município;

h) Considera-se necessário que os profissionais da contabilidade façam reciclagem ou até um grupo de estudos para aperfeiçoamento da legislação tributária, em especial, a municipal, pois no dia a dia percebe-se grande despreparo/desconhecimento da lei e sua aplicação, o que por certo prejudica seus clientes. Exemplo de desconhecimento: a reivindicação nº 7 é: “Colocar código de serviços igual a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2000.” Para começar, a LC é de 2003 e não de 2000.

Após os estudos, não se vislumbra óbice a uma reunião para que Fisco e Profissionais da Contabilidade afinem/ainda mais os conhecimentos e apresentem propostas consistentes de melhorias para todos.

Atenciosamente,

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP